

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022 – SEMSMA

No dia 13 (treze) de fevereiro de 2023, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede na Rua XV de Novembro, 176, Centro, Tanguá/RJ, CEP 24890-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.892.559/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Maxwell Soares Gonçalves, portador do documento de identidade n.º 08894244-6, órgão expedidor IFP/RJ e CPF n.º 031.240.717-35, para eventual **prestação de serviços para manutenção de estradas vicinais e logradouros públicos de leito natural (não pavimentado)** deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II – pelo **Menor Preço Global**, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 21/2022 para Sistema de Registro de Preços. **O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 1538/2022 – SEMSMA, regendo-se o mesmo pelas normas da LF 10520/2002, DM/SJ 1571/2013, DM/SJ 1146/2009, LF 8666/1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

Item	DESCRIÇÃO GERAL DO ESCOPO DO SERVIÇO						VALOR GLOBAL
1	Prestação de Serviços para manutenção de estradas vicinais e logradouros públicos de leito natural (não pavimentados)						R\$ 2.445.122,34
OBRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E LOUGRADOUROS DE LEITOS NATURAIS (NÃO PAVIMENTADAS)							
ENDEREÇO: MUNICIPIO DE SILVA JARDIM							
BDI: 21,99%							
FONTES : EMOP 002/2022 e SINAPI 02/2022							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	PR. TOTAL (R\$)
1							
1.01	19.004.0020-5	EMOP	CAMINHAO TANQUE, CAPACIDADE DE 6.000L, INCLUSIVE MOTORISTA	H	792	R\$ 171,47	R\$ 135.804,24
1.02	19.004.0016-5-5	EMOP	CAMINHAO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.112	R\$ 201,77	R\$ 426.138,24
1.03	19.004.0013-5	EMOP	CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.112	R\$ 181,48	R\$ 383.285,76
1.04	19.005.0028-5	EMOP	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVEOPERADOR	H	2.112	R\$ 150,05	R\$ 316.905,60
1.05	19.005.0012-5	EMOP	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR	H	1.056	R\$ 291,42	R\$ 307.739,52
1.06	19.006.0002-5	EMOP	ROLO COMPACTADOR TANDEM,DE 6 A 9T,INCLUSIVE OPERADOR	H	792	R\$ 160,25	R\$ 126.918,00
1.07	19.006.0003-5	EMOP	COMPACTADOR VIBRATORIO, COM TAMBOR PE-DE-CARNEIRO, AUTOPROPULSOR,COM MOTOR DIESEL DE 76HP, COM 6 A 7T, LARGURA DE 1,85M, INCLUSIVE OPERADOR	H	792	R\$ 138,91	R\$ 110.016,72
1.08	19.005.0008-5	EMOP	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 17T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 111CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,78M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,60M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR	H	1.056	R\$ 204,03	R\$ 215.455,68

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – A SEMSMA, respeitada a ordem de registro, selecionará os prestadores de serviço para os quais serão emitidos os pedidos de prestação de serviço, quando necessário.

1.2 – O prestador de serviço convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a SEMSMA, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – **Local de execução:** Município de Silva Jardim, em todo seu território, podendo ocorrer diligências fora do mesmo.

1.4 - **Forma de Execução:** Indireta por preço unitário.

1.4.1- O Registro de Preços para prestação de serviços de Manutenção de Estradas Vicinais e logradouros de leito natural (não pavimentado) deste Município, deverá ser executado na forma abaixo:

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – **A SEMSMA**, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão a **SEMSMA**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 1538/2022 – SEMSMA** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **da SEMSMA**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita

FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
EMPRESA

ALAN RIBEIRO SÁ
SEMSMA
Mat. 7518-3